



GRUPO NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS - GNDH

ENUNCIADOS COPEVID APROVADOS NA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CNPG DE 15/06/2016 – MPM

ENUNCIADOS:

Enunciado n.º 01/2016: “A Lei Maria da Penha pode ser aplicada a mulheres transexuais e/ou travestis, independentemente de cirurgia de transgenitalização, alteração do nome ou sexo no documento civil”. **Submetido à deliberação da plenária o enunciado foi aprovado por unanimidade;**

Enunciado n.º 02/2016: “Nos casos de audiências de custódia decorrentes de violência doméstica e familiar contra a mulher, deve ser mantida a competência dos juízos especializados em violência doméstica contra a mulher, a ser realizada no mesmo prazo de deferimento das medidas protetivas de urgência, de 48 horas, permitindo-se a adequada compatibilização entre o disposto no art. 7.5 da Convenção Americana de Direitos Humanos e o art. 7º, alínea “f”, da Convenção Interamericana de Belém do Pará (Decreto n. 1.973/1996)”. **Submetido à deliberação da plenária o enunciado foi aprovado por unanimidade;**

Enunciado n.º 03/2016: “Quando as Medidas Protetivas de Urgência, previstas na Lei n. 11.340/2006, tiverem natureza cível, podem ser concedidas como tutela provisória de urgência, nos termos dos artigos 300 e seguintes do CPC (Lei n. 13.105/2015), inclusive o regramento da estabilização da tutela provisória prevista nos artigos 303 e 304”. Proposta de enunciado aprovada por unanimidade”. **Submetido à deliberação da plenária o enunciado foi aprovado por unanimidade;**

Enunciado n.º 04/2016: “Quando as Medidas Protetivas de Urgência, previstas na Lei n. 11.340/2006, tiverem natureza cível, é cabível a cláusula geral de negociação processual, prevista no art. 190 do CPC”. Proposta de enunciado aprovada por unanimidade”. **Submetido à deliberação da plenária o enunciado foi aprovado por unanimidade;**

Enunciado n.º 05/2016: “O Ministério Público deve investir na capacitação de seus membros para o enfrentamento à violência doméstica contra a mulher, utilizando-se como documentos de referência as 'Diretrizes nacionais de investigação criminal com perspectiva de gênero' da COMJIB/EuroSocial e as 'Diretrizes Nacionais para Investigar, Processar e Julgar com Perspectiva de Gênero as Mortes Violentas de Mulheres – Feminicídios' da ONU Mulheres”. **Submetido à deliberação da plenária o enunciado foi aprovado por unanimidade;**